

## **EDITAL DE CONCURSO**

### CONCURSO EM ATHIS PARA ESTUDANTES DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARÁ, 2023

<p><b>Realização e Coordenação Geral</b> Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA</p>
--

Regulamenta normas e procedimentos do “Concurso em ATHIS para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo do Pará 2023” que premia trabalhos de projetos de arquitetura e urbanismo, com a temática de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social - ATHIS, elaborados entre os anos de 2022 e 2023 por estudantes de graduação dos cursos de arquitetura e urbanismo das Instituições de Ensino Superior do Pará - IES.

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1 O Concurso em ATHIS para estudantes de arquitetura e urbanismo do Pará 2023 é uma iniciativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA, que premia trabalhos de projeto de arquitetura e urbanismo com a temática de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, elaborados entre os anos de 2022 e 2023, por estudantes de graduação dos cursos de arquitetura e urbanismo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Pará – IES.

1.2 O Concurso tem como objetivos principais:

- a. divulgar a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social no meio acadêmico;
- b. premiar os melhores trabalhos de projeto de arquitetura e urbanismo, elaborados por estudantes de graduação e orientados por seus respectivos professores;
- c. contribuir com o aperfeiçoamento do ensino e aprendizado nas IES de arquitetura e urbanismo do Pará, através do diálogo entre as escolas, professores e estudantes paraenses;
- d. divulgar e valorizar a arquitetura e urbanismo, junto à sociedade, por meio da exposição pública dos trabalhos acadêmicos em questão;
- e. promover o debate sobre as práticas acadêmicas do ensino de arquitetura e urbanismo e a integração entre a teoria e a prática profissional;
- f. valorizar o papel do arquiteto e urbanista e do professor arquiteto e urbanista na formação profissional;
- g. premiar os trabalhos vencedores sobre Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social.

1.3 Neste Edital são consideradas propostas de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social aquelas incluídas em quatro cenários de atendimento: regularização fundiária; produção de moradia; melhoria de moradia; assessoria às cooperativas;

- 1.4 Cumpridas as exigências legais deste Edital, os trabalhos selecionados receberão a premiação, conforme os critérios aqui previstos, e participarão de exposição organizada pelo CAU/PA, pelas IES participantes e outros interessados;
- 1.5 Todos os trabalhos apresentados, incluindo os premiados, serão considerados como trabalhos acadêmicos, portanto, não configura, em hipótese alguma, compromisso por parte do CAU/PA, na contratação, execução, aplicação ou quaisquer outras formas de seguimentos apresentadas ou propostas por eles ou pelos seus autores.

## **2. ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO**

2.1 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará – CAU/PA é o órgão realizador e responsável pela coordenação geral do concurso;

2.2 Para a organização da premiação, fica instituída a comissão organizadora formada exclusivamente pelo:

- Coordenador Conselheiro do CAU/PA;
- Um coordenador, ou equivalente, de curso de arquitetura e urbanismo, escolhido entre seus pares, por maioria simples;
- Um representante estudantil indicado pela Federação Nacional dos Estudantes de Arquitetura e urbanismo do Brasil – FENEA.

2.3 O coordenador geral do concurso será responsável pela comunicação institucional e pela articulação entre os diferentes representantes envolvidos em cada uma das etapas da realização do concurso, incluindo: a preparação; a comunicação; a execução; e o pós concurso, aqui também incluídas as exposições itinerantes dos trabalhos homologados;

2.4 O coordenador geral do concurso é responsável pela:

- a. elaboração da regulamentação e da documentação a estes relacionados;
- b. assessoria aos cursos de arquitetura e urbanismo, nas etapas de credenciamento, inscrição e recebimento dos trabalhos;
- c. instalação da comissão julgadora, homologada pelo CAU/PA;
- d. organização da exposição e cerimônia de premiação do concurso;
- e. organização das exposições itinerantes.

## **3. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES**

3.1 Poderão participar do concurso, os estudantes dos cursos de arquitetura e urbanismo ofertados por Instituições de Ensino Superior do Estado do Pará, regularmente matriculados no ano de 2023 ou que tenham concluído sua graduação em arquitetura e urbanismo até o ano de 2022;

- 3.2 A inscrição de cada trabalho concorrente será feita, obrigatoriamente, pelo coordenador, equivalente, ou representante legal do curso de arquitetura e urbanismo, cuja IES e respectivo curso estejam credenciados para participar do concurso;
- 3.3 Os trabalhos inscritos deverão ter sido desenvolvidos em conformidade com os campos de atuação e atribuições do profissional arquiteto e urbanista discriminados pela Lei 12.378/2010 e Resoluções do CAU;
- 3.4 Serão considerados habilitados ao concurso somente os trabalhos entregues no prazo estabelecido pelo cronograma constante no Item 10.0 e em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital;
- 3.5 Não poderão participar deste concurso os trabalhos já publicados ou premiados em outros concursos no território nacional ou internacional;
- 3.6 Não será permitida a participação neste concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de estudante ou professor orientador os membros da comissão organizadora, da comissão julgadora, funcionários, conselheiros e estagiários do CAU/PA, bem como seus parentes em primeiro grau ou cônjuges.

#### **4. CREDENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS IES E RESPECTIVOS CURSOS**

- 4.1 Para credenciamento da IES e respectivo curso de arquitetura e urbanismo será exigido que o curso esteja autorizado pelo Ministério de Educação;
- 4.2 O credenciamento da IES e respectivo curso será feito pelo coordenador ou equivalente do curso de arquitetura e urbanismo, ou ainda representante legal da instituição, conforme data estabelecida no cronograma constante no Item 10.0 disposto neste Edital;
- 4.3 Para realizar o credenciamento da IES e respectivo curso, o representante deverá acessar o site oficial do concurso por meio do endereço eletrônico [www.caupa.gov.br/concursoathis](http://www.caupa.gov.br/concursoathis) e preencher o formulário da aba “Credenciamento”;
- 4.4 A submissão dos trabalhos que irão participar do concurso será realizada pelos coordenadores, equivalente, ou representante legal dos cursos de arquitetura e urbanismo das IES do estado do Pará;
- 4.5 É de responsabilidade da IES credenciada e do respectivo curso de arquitetura e urbanismo, a conferência e a submissão dos trabalhos nos prazos estabelecidos no Item 10.0 e em conformidade com as regras deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 4.6 A relação dos estudantes, professores orientadores e IES inscritos, homologados ou não, será publicada pela coordenação geral do concurso, no site oficial, de acordo com cronograma do Item 10.0 deste Edital, garantindo transparência ao processo e permitindo o controle social dos participantes e concorrentes;
- 4.7 Caberá ao CAU/PA, representado pelo coordenador geral do concurso juntamente com os coordenadores, equivalente ou representantes legais de curso, definir o cronograma das exposições itinerantes dos trabalhos.

## **5. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

- 5.1 Os trabalhos deverão seguir os padrões de apresentação abaixo estabelecidos neste Edital, de modo a se obter uma uniformização na apresentação. Procura-se estabelecer esta padronização na apresentação para facilitar a leitura e a avaliação dos trabalhos nas atividades da comissão julgadora;
- 5.2 Considerando a diversidade de temas possíveis e a complexidade que eles podem alcançar, os trabalhos deverão ser apresentados de forma a contemplar todos os seus aspectos, inclusive em relação à apresentação da temática, levantamentos, localizações, considerações preliminares ou ainda da problemática abordada;
- 5.3 Os trabalhos deverão ser entregues obrigatoriamente em formato digital de áudio e vídeo, na extensão MP4, resolução Full HD, 2K ou 4K, proporção 16:9 e tamanho máximo de 2GB (gigabyte). Os arquivos deverão ser anexados no site oficial do concurso por meio do endereço eletrônico [www.caupa.gov.br/concursoathis](http://www.caupa.gov.br/concursoathis) e preencher o formulário na aba “Inscrições”;
- 5.4 Os vídeos deverão conter todas as informações referentes ao projeto, incluindo memorial, plantas, imagens, áudios e/ou textos explicativos e demais elementos que o proponente considerar importante para compreensão do projeto;
- 5.5 Os vídeos deverão ter duração entre 4 e 5 minutos. Para efeito de julgamento serão considerados a forma do vídeo e o conteúdo do projeto;
- 5.6 Os itens a serem analisados em relação a forma do vídeo são: qualidade da imagem, áudio, acessibilidade, criatividade e duração;
- 5.7 Para garantir o anonimato e a isonomia do julgamento, os vídeos não poderão conter símbolos, marcações, nomes, pseudônimos ou quaisquer outros elementos que permitam a identificação do estudante, do professor orientador ou da escola, sob pena de desclassificação;
- 5.8 Os itens a serem analisados no conteúdo do projeto são: criatividade, funcionalidade, viabilidade econômica da proposta, exequibilidade técnica, contribuição social, aspectos bioclimáticos, acessibilidade, entre outros de ordem técnica e cultural.

## **6. ENTREGA DOS TRABALHOS**

- 6.1 Cada IES e respectivo curso de arquitetura e urbanismo poderá inscrever e enviar no máximo 04 (quatro) trabalhos;
- 6.2 Os trabalhos deverão ser entregues obrigatoriamente em formato digital de áudio e vídeo, na extensão MP4, resolução Full HD, 2K ou 4K, proporção 16:9 e tamanho máximo de 2GB (gigabyte). Os arquivos deverão ser anexados no site oficial do concurso por meio do endereço eletrônico [www.caupa.gov.br/concursoathis](http://www.caupa.gov.br/concursoathis) e preencher o formulário na aba “Inscrições”;

6.3 Serão aceitos apenas os arquivos recebidos, impreterivelmente, até as 14:00h do dia limite de recebimento dos trabalhos, conforme estabelecido no cronograma (Item 10.0).

## **7. RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

7.1 Vencidas as datas do recebimento, a coordenação geral do concurso fará a contagem dos trabalhos recebidos e emitirá declaração do número oficial de participantes.

## **8. COMISSÃO JULGADORA E O JULGAMENTO**

8.1 A comissão julgadora será composta de júri formado por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, indicados pelo CAU/PA;

8.2 A lista com o nome dos jurados, titulares e suplentes, será publicada no site oficial do concurso na data definida no cronograma (Item 10.0) , previsto neste Edital;

8.3 Caso ocorra o impedimento de participação de algum jurado titular, será convocado o suplente;

8.4 O julgamento se dará em etapa única, na qual o júri indicará 4 (quatro) trabalhos a serem premiados;

8.5 A comissão julgadora reunir-se-á em dia estabelecido pelo CAU/PA, com objetivo de proceder ao julgamento dos trabalhos;

8.6 No início da primeira sessão de julgamento dos trabalhos, serão escolhidos dentre os membros da comissão julgadora, o presidente e o relator dos trabalhos;

8.7 Também nessa primeira seção serão definidos, em comum acordo entre os membros da comissão julgadora e a coordenação geral, os procedimentos de condução das atividades e respectivos aprazamentos;

8.8 As sessões de julgamento só serão instaladas e prosseguirão com a presença da totalidade dos respectivos membros;

8.9 Os integrantes da comissão julgadora deverão observar, fielmente, todas as disposições estabelecidas neste Edital, assumindo responsabilidade pelas ações individuais e/ou coletivas deliberadas;

8.10 São critérios básicos de julgamento, a serem utilizados pelo Júri na seleção dos trabalhos:

a) qualidade da imagem, áudio, acessibilidade, criatividade e duração do vídeo;

b) criatividade, funcionalidade, viabilidade econômica da proposta, exequibilidade técnica, contribuição social, aspectos bioclimáticos, acessibilidade, entre outros de ordem técnica e cultural sobre o trabalho.

- 8.11 As decisões da comissão julgadora serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de ata das reuniões;
- 8.12 As decisões da comissão julgadora são inapeláveis e irrecorríveis;
- 8.13 As atas de cada seção de julgamento, devidamente assinadas pela comissão julgadora, deverão discorrer sobre as qualidades e insuficiências dos trabalhos selecionados, considerados os critérios de avaliação. Deverão também explicitar cada etapa de seleção do processo de julgamento, além de outras considerações que a comissão julgadora avalie importante para elucidar suas decisões;
- 8.14 A comissão julgadora será dissolvida quando for entregue oficialmente à coordenação geral a ata da sessão final de julgamento, conforme estabelece este regulamento.

## **9. PREMIAÇÃO**

- 9.1 O prêmio no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) será atribuído ao(s) autor(es) do trabalho selecionado em primeiro lugar, além de documento certificador;
- 9.2 Será atribuído também o prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao professor orientador do trabalho premiado em primeiro lugar;
- 9.3 O prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) será atribuído ao(s) autor(es) do trabalho premiado em segundo lugar, além de documento certificador;
- 9.4 Será atribuído também o prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao professor orientador do trabalho premiado em segundo lugar;
- 9.5 O prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) será atribuído ao(s) autor(es) do trabalho premiado em terceiro lugar, além de documento certificador;
- 9.6 Será atribuído também o prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao professor orientador do trabalho premiado em terceiro lugar;
- 9.7 O prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e quinhentos reais) será atribuído ao(s) autor(es) do trabalho premiado com menção honrosa, além de documento certificador;
- 9.8 Será atribuído também o prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao professor orientador do trabalho premiado como menção honrosa;
- 9.9 Caso seja identificada qualquer irregularidade que desclassifique algum dos trabalhos premiados, o pagamento do prêmio não será efetuado;
- 9.10 A entrega do prêmio acontecerá em ato público que será realizado pelo CAU/PA conforme data definida no cronograma, em local e horário a serem divulgados;

## 10. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

<b>Data / Período</b>	<b>Evento</b>
<b>02/08/2023</b>	Publicação do regulamento do concurso
<b>11.08.2023</b>	Lançamento presencial oficial do concurso
<b>11/08/2023 a 11/09/2023</b>	Credenciamento das escolas de arquitetura
<b>11/08/2023 a 29/09/2023</b>	Consultas e perguntas
<b>Até 16/10/2023</b>	Respostas das consultas
<b>24/10/2023 a 28/11/2023</b>	Recebimento dos trabalhos
<b>01/12/2023</b>	Homologação dos participantes e Divulgação dos jurados
<b>05/12/2023 a 07/12/2023</b>	Julgamento dos trabalhos
<b>13/12/2023</b>	Abertura da ata do julgamento e solenidade de premiação
<b>Ano 2024</b>	Exposição itinerante

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Após a publicação do resultado, todos os trabalhos homologados serão expostos ao público em evento organizado pelo CAU/PA e em mostra itinerante organizada pelas IES ou instituições interessadas;
- 11.2 Na submissão do trabalho, os participantes autorizam o CAU/PA, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, a expor e divulgar os trabalhos, em qualquer meio e modo de divulgação, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores;
- 11.3 Denúncias fundamentadas, devidamente identificadas e assinadas, deverão ser protocoladas de forma presencial na sede do CAU/PA através de formulário de denúncias disponível in loco. As denúncias deverão ser dirigidas à coordenação geral do concurso, que as avaliará e quando necessário encaminhará à comissão julgadora para tomar as providências cabíveis;
- 11.4 As inscrições que não atendam aos critérios deste Edital poderão ser desclassificadas em qualquer etapa;
- 11.5 A participação no presente concurso implica em total conhecimento, anuência e aceitação plena deste Edital e demais documentos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere a irrenunciabilidade;
- 11.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela coordenação geral do concurso;
- 11.7 Os recursos serão regulados, no que couber, pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.8 Aplica-se a este concurso, mas sem se limitar à sua divulgação, condução, às participações e às premiações, à legislação brasileira, e fica eleito o Foro de Belém/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam.



José Akel Fares Filho  
Presidente CAU/PA

Samantha Nahon Bittencourt  
Coordenadora Geral